**Edital nº. 001/2017**

**Estabelece critérios para inscrição no Processo Seletivo simplificado de candidatos para composição do cadastro de reserva e posterior contratação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Perdigão.**

**O Município de Perdigão**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação na forma prevista no Artigo. 37, IX da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, até que seja realizado Concurso Público, com vista a contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público com lotação na Secretaria Municipal de Educação através da Lei 1415/2007 de 26/12/2007 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Perdigão, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão Lei 937/1991 de 20/03/1991 e pelas regras previstas neste Edital.

1. **Das Disposições Preliminares**
   1. O Processo Seletivo será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, que será designada pela respectiva Secretária, terá a finalidade de criar cadastro de reserva para o provimento em caráter temporário das funções na área da educação relacionadas no anexo II. Os Contratos serão regidos pela Lei Municipal 1415/2007 de 26/12/2007 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Perdigão, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão Lei 937/1991 de 20/03/1991 e pelas regras previstas neste Edital e firmados para suprir necessidade de pessoal decorrentes de vacância de cargos, afastamentos temporários de servidores efetivos ou aumento de demanda justificado pela ampliação da rede de atendimento educacional.
   2. Respeitados os prazos previstos na legislação, os Contratos poderão vigorar até que a vaga seja provida por servidor empossado em virtude de aprovação em concurso público municipal ou até que cessem os motivos do afastamento do servidor efetivo titular do cargo, mas poderão ser rescindidos a critério da Administração Municipal.
   3. A lista final dos classificados no Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Perdigão ([www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br)) e será afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Perdigão, situada à Avenida Santa Rita, 150, Bairro Centro.
   4. O cronograma das atividades está relacionado no anexo V deste edital.
2. **Da Inscrição e Entrega dos Documentos**
   1. A inscrição será realizada na forma de cadastro de interessados, que serão classificados de acordo com os títulos apresentados, segundo os critérios definidos neste Edital.
   2. Para a efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e entregar no ato da inscrição a ficha cadastral contida no Anexo I deste Edital, os documentos pessoais descritos no Item 2.8 e os títulos que pretende serem avaliados pela Comissão de Processo Seletivo.
   3. As informações colhidas no ato da inscrição serão registradas em sistema de dados e posteriormente utilizadas para a classificação dos candidatos.
   4. Verificada qualquer dúvida ou incoerência posterior à coleta de dados, poderá a Comissão de Processo Seletivo convocar o candidato para reapresentar documentos a fim de esclarecimento e a negativa ou não apresentação dos mesmos importará na imediata desclassificação do interessado.
   5. As fichas de inscrições e documentos para análise e avaliação da Comissão deverão ser apresentados na sede na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Santa Rita, 150 Bairro Centro, **nos dias 23 a 25 de janeiro de 2017, das 08h às 15h**.
   6. O Candidato poderá se inscrever em no máximo **01 (UM) cargo** conforme relação contida no Anexo II e deverá entregar a ficha de inscrição para o cargo pleiteado.
   7. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato.
   8. Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente:

I – Documentos que serão retidos no ato da inscrição:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I deste edital;
2. Cópia da Carteira de Identidade ou carteira de trabalho ou documento de identificação profissional com foto recente;
3. CPF;

d) Diploma ou Certidão emitida pela instituição educacional ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do curso exigido para o exercício do cargo pretendido, conforme Anexo II do Edital.

* 1. O candidato é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital, os Títulos que entende pertinentes para serem analisados pela Comissão de Processo Seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após a impressão do protocolo de inscrição.
  2. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a inscrição poderá ser realizada por uma pessoa sendo maior de 18 anos, mediante o recolhimento de cópia simples da carteira de identidade do portador dos documentos, desde que o candidato tenha emitido autorização para tanto ou assinado a ficha de inscrição.
  3. São condições para a contratação:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei.

II - Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitado em julgado.

III - Idade mínima de 18 anos ou estar emancipado na data da contratação.

IV - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada através da apresentação atestado de saúde Ocupacional, emitido por médico do trabalho com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da contratação.

V - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis

VI - Estar quite com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino).

VII – Comprovar escolaridade em conformidade com a habilitação exigida.

VIII - Formalizar declaração de que não acumulará cargo público de forma ilícita.

1. **Da Classificação e Comprovação dos Títulos**
   1. O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis.
   2. Os candidatos serão classificados e separados em níveis de prioridade para contratação de acordo com os títulos de graduação e experiência apresentados no momento da inscrição.
   3. Para comprovação da matrícula e frequência em cursos de Graduação, Pós Graduação o candidato deverá apresentar declaração recente da instituição ou histórico que certifique o período já cursado.
   4. O desempate dos candidatos que ocuparem o mesmo nível de prioridade para contratação será realizado de acordo com os critérios contidos no anexo IV do Edital.
   5. Em qualquer situação, terá prioridade na classificação o candidato que comprovar a conclusão de maior nível de escolaridade, compreendidos os cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado.
   6. A comprovação dos títulos de graduação, pós-graduação e cursos especializados deverá ser feita através da apresentação de **original** do diploma ou certificado de conclusão de curso ou histórico em que conste a data da conclusão do mesmo.
   7. A nota em avaliação de desempenho deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia do documento de avaliação funcional emitida por uma das unidades educacionais que compõem a Secretaria Municipal de Educação de Perdigão.
   8. Será considerado “Tempo de Experiência” para o fim de inscrição na função de que trata esse Edital aquele exercido como contratado em âmbito Federal, Estadual, Municipal ou particular computados até a data de 31-12-2016.
   9. Será considerado “Tempo de Serviço” para o fim de inscrição nas funções de que trata esse Edital aquele trabalhado como contratado na rede municipal de ensino de Perdigão, compreendidas também as instituições que prestam apoio à Educação Municipal, e também o tempo trabalhado em cargo comissionado de Direção e Coordenação de instituição municipal de ensino, computados até 31-12-16.
   10. Para a comprovação de tempo de exercício da função como contratado o candidato deverá apresentar para conferência um dos seguintes documentos:

I – Certidão de contagem de tempo emitida pelo órgão ou instituição em que houve a prestação de serviço, devendo, obrigatoriamente, constar o nome do cargo ou função exercida;

II – Registro da atividade na Carteira de Trabalho com especificação do período trabalhado;

III – Declaração de exercício da função emitida pelo chefe do departamento responsável pelo local da prestação do serviço, especificado o tempo trabalhado.

1. **Das Contratações**
   1. A contratação dos candidatos ficará condicionada à presença destes em reunião de designação previamente agendada e divulgada na forma deste edital, onde serão apresentadas as vagas existentes para contratação, segundo a necessidade e conveniência da Administração.
   2. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem decrescente de classificação entre os presentes à reunião e o não comparecimento do candidato importará na perda do direito de ser contratado para as vagas oferecidas nesta.
   3. Não poderá ser novamente contratado através do presente processo seletivo o candidato que durante a vigência do mesmo teve o contrato rescindido pela prática de atos que tornaram inaceitável a continuação da prestação de serviços ou pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ainda que para cargo diverso.
   4. O candidato que desistir da vaga após a assinatura da ata da reunião de designação ficará impedido de concorrer a vagas posteriormente oferecidas para o cargo em que se der a desistência por 03(três) meses, contados da data da desistência, salvo se, após 02 (duas) convocações para a concorrência, não existirem candidatos interessados.
2. **Dos Recursos**
   1. Serão admitidos recursos contra decisão que:

I - Indeferir pedido de inscrição;

II - Recusar quaisquer documentos destinados à comprovação de títulos;

III - Contra a ordem de classificação;

IV - Homologar a classificação final do processo seletivo simplificado.

* 1. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação da decisão ou da intimação pessoal do candidato.
  2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao presidente da Comissão de Processo Seletivo e devidamente fundamentados, sob pena de não conhecimento.
  3. O Presidente analisará os pressupostos de admissibilidade do recurso e elaborará relatório sucinto a ser apreciado pela Comissão, que proferirá decisão dando ou não provimento ao recurso.
  4. Negado provimento ao recurso, o candidato poderá solicitar reconsideração, através de petição simples dirigida ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá sobre o recurso, sendo esta decisão irrecorrível.

1. **Da Publicidade**
   1. O extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal local e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Perdigão e no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Perdigão, à Avenida Santa Rita, 150, Bairro Centro.
   2. Todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado serão publicados no quadro de avisos localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como em jornal local **sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento desses atos.**
2. **Da Validade do Processo Seletivo Simplificado**
   1. Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
   2. A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do certame.
3. **Das Disposições Finais**
   1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata, pelo que o nome do candidato inscrito constará do quadro de reserva do Município e será contratado, dentro do prazo de validade do processo, obedecendo à ordem de classificação e à necessidade e conveniência da administração pública municipal. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado estarão sujeitos ao Regime Jurídico Estatutário e à Lei 1415/2007 de 26/12/2007 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Perdigão, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão Lei 937/1991 de 20/03/1991, pelas regras previstas neste Edital e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.
   2. A inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e aceitação das regras previstas neste Edital e nas Leis que o regulamentam.
   3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo.
   4. Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Perdigão, 13 de janeiro de 2017

**Prefeito Municipal de Perdigão/MG**

**ANEXO I – EDITAL 001/2017**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Candidatos à Designação para o Ano de 2017**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dados Pessoais do Candidato** | | |  |
| **Nome Completo:** | | |
| CPF: | Nascimento: | Telefone: |
| Endereço Residencial: | | |
| Endereço de e-mail: | | |

|  |
| --- |
| **Cargo Pretendido (marcar uma opção)** |
| - **Monitor Escolar**  **- Pedagogo** |

**Declaro estar ciente das disposições do Edital 001/2017 e que estou de acordo com seus termos.**

Perdigão, \_\_\_\_\_de janeiro de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do candidato ou da pessoa autorizada a realizar a inscrição.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** | | |
| **Protocolo 1- Ass.do Responsável:** |  | Data: |

**ANEXO II – EDITAL 001/2017**

**Tabela de cargos e salários vigentes a partir de 01/2017**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| COD | CARGO | VAGAS | ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS | REMUNERAÇÃO | C/H semanal |
| 01 | Monitor Escolar | Cadastro de reserva | Magistério | 937,00 | 25hs |
| 02 | Pedagogo | Cadastro de reserva | Habilitação em Pedagogia ou em outra área da Educação com Especialização em Supervisão Escolar e experiência mínima de 03 anos em atividade de docência adquirida em qualquer nível de ensino | 2032.63 | 25hs |

**ANEXO III – EDITAL 001/2017**

|  |
| --- |
|  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **TÍTULOS CONSIDERADOS PARA CLASSIFICAÇÃO (SEGUNDO NÍVEIS DE PRIORIDADE)** | |
| **Nível de prioridade** | **Monitor escolar** | **Pedagogo** |
| **1º** | Graduação em curso Normal Superior ou Pedagogia acrescida de Título de Pós graduação em Educação Infantil. | Graduação em curso de Pedagogia acrescida de Título de Pós graduação Supervisão. |
| **2º** | Graduação em curso Normal Superior ou Pedagogia acrescida de Título de Pós graduação em qualquer área do Magistério. | Graduação em curso de Pedagogia acrescida de Título de Pós graduação em outra área. |
| **3º** | Licenciatura em qualquer área acrescida de Título de Pós graduação em Educação Infantil. | Licenciatura em qualquer área acrescida de Título de Pós graduação em Supervisão. |
| **4º** | Comprovação de matrícula em curso de Licenciatura. | Graduação em curso de Pedagogia. |

**ANEXO IV – EDITAL 001/2017**

**Critérios de Desempate**

|  |  |
| --- | --- |
| **1º Critério** | **Conclusão de segunda Pós Graduação na área de formação;** |
| A Pós-Graduação será considerada dentro da área de formação quando guardar relação, em sentido amplo, com as atividades desempenhadas, de acordo com avaliação da Comissão de Processo Seletivo. | |
| **2º Critério** | **Maior tempo de serviço prestado exclusivamente junto à rede municipal de ensino de Perdigão no cargo pleiteado;** |
| Válido somente período não aproveitado para aposentadoria e não considerado paralelo em um mesmo cargo. | |
| **3º Critério** | **Avaliação de Desempenho na função, com nota *superior* a 89, emitida por uma das unidades de ensino que compõem a Secretaria Municipal de Educação de Perdigão;** |
| Serão consideradas válidas as avaliações de desempenho que compreendam período de avaliação de pelo menos 03(três) meses. | |
| **4º Critério** | **Comprovação de experiência, como contratado na função, por pelo menos 2 (dois) anos;** |
| Válido somente período não aproveitado para aposentadoria e não considerado paralelo em um mesmo cargo. | |
| **5º Critério** | **Candidato mais idoso.** |

**ANEXO V – EDITAL 001/2017**

**Cronograma das Atividades**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Atividades** | **Data / Prazo** |
| **01** | Divulgação do edital | 16 a 22 de Janeiro |
| **02** | Inscrições | 23 a 25 de Janeiro |
| **03** | Classificação dos candidatos | 26 e 27 de Janeiro |
| **04** | Divulgação da lista de classificação | 30 de Janeiro |
| **05** | Prazo para recurso | 31/ 01 e 01/02 |
| **06** | Divulgação da Classificação final | 02 de Fevereiro |
| **07** | Designação das vagas na Secretaria Municipal de Educação | 03 de Fevereiro |